



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Câmara Municipal de Vila Flor

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO CARNAVAL 2019

Considerando:

1. Que a Câmara Municipal de Vila Flor, apesar de não ser imperativo legal, tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder;
2. Que o Governo, através do Despacho n.º 1890-A/2019, de 25 de fevereiro, decidiu conceder tolerância de ponto no dia 5 de Março de 2019;
3. Que apesar da terça-feira de Carnaval de não constar da lista de feriados obrigatórios, no período dos festejos carnavalescos é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista observar e participar nos cortejos;
4. Que a expectativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Flor, no dia 5 de Março de 2019;
- b) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município.

Vila Flor, 26 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.º)